



Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 17588.990/0001-24 Mencel Domingos, n° s/n - Centro – Mercos Parente –Pf CEP 64845-000 cet an 3942-4404

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2017 SERVIÇOS GERAIS- CICLO 2017

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, no uso das atribuições legais, torna público que no período de 18/07/2017 a 23/07/2017, estará aberta a Chamada Pública referente ao Programa Mais Educação - 2017 com vistas à Seleção de Serviços Gerais - Ciclo 2017, conforme Art. 208 da Constituição Federal de 1988, e Resolução nº 05/2016, de 25 de outubro de 2016, e a necessidade de apoiar os sistemas de ensino público na operacionalização de ações voltadas à melhoria da qualidade da oferta do Ensino Fundamental, de forma a atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; A necessidade de estabelecer políticas compartilhadas, para a ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, como pressuposto à implantação gradativa da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; A necessidade de otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, directonando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

1.0 - DISTRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

1.1. O presente Edital de Chamada Pública nº 003/2017, destina-se a seleção de Serviços Gerais para exercer atividade auxiliar de cozinha, agente de portaria e zelador no processo de ensino aprendizagem no Programa Mais Educação - ciclo 2017 seguindo os critérios mínimos da Resolução FNDE/Nº 05/2016 e seus Anexos como Bolsista Voluntário. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, auxiliares de cozinha , agentes de portaria e zeladores as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Os auxiliares de cozinha serão responsáveis pelo preparo da merenda escolar, os agentes de portaria serão responsáveis por dar suporte ao acompanhamento dos alunos na escola e controlar a entrada e saída de pessoas da escola e o zelador é responsável pela limpeza do ambiente escolar.

As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Agente de Portaria	Auxiliar de Cozinha	Zelador
01	01	03

Quadro I - Distribuição das Vagas

2.0 - DA DISPONIBILIDADE

- 2.1. Os Voluntários selecionados deverão ter disponibilidade de trabalho para participarem da Formação de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação do Município, sob sua Supervisão Pedagógica da Coordenação da Secretaria de Educação do Município juntamente com o Gestor Local.
- 2.2. Os Voluntários interessados deverão preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com apresentação de seu Perfil Profissional (Anexo II);
- 2.3. Os Voluntários selecionados deverão ter disponibilidade para participar de Curso de Formação Inicial com Carga Horária de 20 horas/aulas para o desempenho das atividades, em data e horário a ser agendado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. Os Voluntários terão sua Carga horária definida de acordo com a escola que serão lotados.
- 2.5. Os Voluntários devem ter disponibilidades para as Formações com a Equipe de Secretaria Municipal de Educação durante a realização do Programa no Município.

3.0 - DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Preencher a Ficha de Inscrição no período estabelecido no Edital de Chamada Pública 003/2017 na Secretaria Municipal de Educação-SME; (ANEXO I)
- 3.2. Apresentar Perfil Profissional; (ANEXO II)
- 3.3. Ser preferencialmente morador do Bairro ou Localidade aonde pretende desenvolver suas atividades de voluntário:
- 3.6. O Programa será executado em 02 meses

4.0 - DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Secretário Municipal de Educação, por meio de uma comissão técnica formada pela a Coordenação de Ensino Fundamental e Supervisora de Ensino da SEMEC aos quais e expressamente vedada a participação como candidato do processo seletivo que analisará as inscrições e os Perfis Profissionais dos candidatos.
- 4.2. A seleção ocorrerá em 02 (DUAS) ETAPAS a seguir:
 - a) Análise da Ficha de Inscrição do candidato;
 - b) Análise do Perfil Profissional;

- 4.3 Temos como critério de organização para seleção dos Serviços Gerais:
 - a) COMPROVAÇÃO DE JÁ TER DESENVOLVIDO ATIVIDADE PARA QUAL SE CANDIDATA.
- B) Em caso de empate, será selecionado o voluntário que apresentar maior tempo de experiência profissional.

EVENTOS	DATA
Elaboração do Edital de Chamada Pública 003/2017 - Seleção de BOLSISTA SERVIÇOS GERAIS.	09/10/2017 a 13/10/2017
Publicação do Edital de Chamada Pública 003/2017 - Seleção de BOLSISTA SERVIÇOS GERAIS.	17/10/2017
Início das Inscrições para Chamada Pública 003/2017 - Seleção de BOLSISTA SERVIÇOS GERAIS.	18/10/2017 a 23/10/2017
Analise das Inscrições pela Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2017	24/10/2017
Resultado Final	24/10/2017
Publicação e Homologação	25/10/2017

Quadro II - Quadro de Eventos

5.0 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 O Resultado Final da Chamada Pública 003/2017 estará disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, bem como Publicada no Diário Oficial, até Dia 25 de Outubro de 2017.
- 5.2 Os candidatos selecionados serão organizados da seguinte forma:
- a) APROVADOS Comparecerá a Secretaria para receber as lotações preferencialmente de acordo com o bairro ou localidade que residem.
- b) CLASSIFICADOS Aguardará na lista de espera pela desistência de alguns dos Voluntários Aprovados, pontuação para classificação (anexo III).
- 5.3 Os Voluntários Aprovados receberão Bolsa Auxilio a Titulo de Voluntário paga pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente-Pl via transferência eletrônica conta no Banco do Brasil. A o bolsista deverá ser o titular da conta e apresentar o comprovante no ato da lotação.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação-SME.
- 6.2 O resultado deste instrumento será homologado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do Edital de Charnada Pública 003/2017.
- 6.3 O pagamento de Bolsas aos voluntários que atuarem em Serviços Gerais, conforme o parágrafo conforme Art. 208 da Constituição Federal de 1988, Resolução FNDE/№ 05/2016 e seus Anexos como Bolsista Voluntário: Agente Portaria \$ 600,00

Auxiliar de Cozinha - \$ 600,00 Zelador - \$ 600,00

Marcos Parente (PI), 17 de Outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação Podrina Ferreira des Seates Secretária Nus. de Educação Portaria nº 018/2017

Maria Anancida Pereira Pilsiro

(Continua na próxima página)





Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 17588.990/0001-24 noal Domingos, nº s/n - Centre - Marcos Parente - Pf CEP 64845-00 cet: (89) 39422-6464

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2017 SERVIÇOS GERAIS- CICLO 2017 A Comissão de Seleção da Chamada Pública:

NOME:				DNALIDADE:
ENDEREÇO:			Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:			UF:	CEP:
FONE RESIDENCIAL:		FONE CE		
E-MAIL: IDADE:	SEXO:	DATA DE	NASCII	
IDADE: RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR	0.7185		ESTADO CIVIL:
CARGO QUE PRETEN				CPF:
FORMAÇÃO:[]EN	SINO FUNDAMENTA	[]03-/	Auxiliar ENSINC	de cozinha D MÉDIO
• •	ÉCNICO [] ENS		ERIOR	
ou omissão de inform processo seletivo, sup- com de cédula de ider contidas em Edital, co Voluntários do Progra	s informações aqui pi lações, conforme dis itando-me, ainde, às tiidade, do CPF. Dec om a apresentação ama Mais Educação	restadas e sposto em penas da claro conhi da docum – ciclo 20	Edital, lei. Dec ecer e d entação 17.	ciente que qualquer falsa alegação, implicará em minha exclusão o claro instruir esta ficha de inscriçã estar de acordo com as exigência o pessoal exigida na Seleção o
Marcos	Parente(PI), d	e		de 2017.
COMPROVANTE DE INS	EDITAL DE CHAM	ADA PÚBI	ICA Nº	
NOME:	SERVIÇOS (MAIS EDUCAÇÃO 2017 1017
CARGO QUE PRETEND	•] 01 – Zel		[] 02 -Auxiliar de Cozinha ortaria
ZONA QUE PRETENDE	ATUAR:	[]URB	ANA	
003/2017 - Seleção de Vol período estabelecido pelo p	a Secretaria Municipal de untários do Programa Ma presente Edital, munido d	ais Educação o documento	o - ciclo o oficial d	alizar sua inscrição na Chamada Publica 2017 SERVIÇOS GERAIS Ciclo 2017 de identificação que serviu de base para a azul ou preta, bem como todos os ite
SELEÇÃO E A Comissão de Seleção	SERVIÇOS (DO PROG GERAIS- (ca:	RAMA CICLO	MAIS EDUCAÇÃO 2017 2017
NOME:	PERFIL PR	ROFISSIO	NAL 20	017
NOME: ENDERECO:				
BAIRRO/LOCALIDADI	E:			
FORMAÇÃO EDUCAC (Informar até onde est Declaração da Escola a	udou e anexar uma		Diplor	ma ou Certificado de Conclusão
CURSOS ou OFICINA (Listar os Cursos ou C participação do Evento	oficinas e Palestras		ticipou	anexar cópias de comprovação

(Listar as Experiências Profissional que já teve na sua vida, se possível acrescentar algum documento que comprove a mesma: declaração, carteira de trabalho ou outro similar)

Assinatura do Bolsista

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO:

Marcos Parente (PI), _



Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI

EDITAL Nº 004/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE <u>MARCOS PARENTE</u>- PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE <u>MARCOS PARENTE</u> — PI toma público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período letivo de 2017, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e p

1 - DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

- 1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de m e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma inida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Lingua utilizando, preferencialmente, tecnologías e metodologías complementares às já empregadas pelos professores em suas turma
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades compleme campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:
- 1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 90,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana, com duração de 04 horas por turma;
- 1.5.2. Facilitadores: R\$ 70,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma:
- 1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.
- 1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

2 – DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.
- 2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modelidade normal ou estar cursando a licenciatura piena em língua portuguesa ou matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área
- 2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/10 a 23/10 de 2017, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apres
- 2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de
- 2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.
- 2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Municipio e o volunta
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Marcos Parente - PI, 17 de Outubro de 2017.

Secretária Municipal de Educação Pedrias Ferreire des Sentes Secretária Nes. de Educação Portaria nº 018/2017

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 17588.990/0001-24
oal Domingos, nº s/n - Centra - Marcos Parente - P! CEP 64845-000
cel: (89) 38422-4404

ANEXO

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Periodo	Etapa	Local
18/10/2017 a 23/10/2017	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
25/10/2017	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

Esporte e Lazer Descrição Deservolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e ades Específicas Atletismo Badminton Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabelhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano. Futsal Handebol Natação Tênis de Campo Tênis de Mesa Voleibol Vôlei de Praia Luta Olímpica Taekwondo inástica Ritmica

QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO

ANEXO II **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS**

MEDIADORES	DE APRENDIZAGEM
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como
Acompanhamento da Matemática	foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

ESCOLA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	VAGAS	TURNO DA ATIVIDADE
U.E. Fioriana G. da Fonseca	Acompanhamento da Lingua Portuguesa	02	Manhā/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Acompanhamento da Matemática	02	Manhā/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Artesanato	02	Manhā/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Dança	02	Manhā/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Futsal	02	Manhä/Tarde

ANEXO IV CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

	FACILITADORES	Critérios Gerals	Pontuações	Total máximo em cada item
	Cultura e Artes	-	Nível médio, modalidade normal Nível superior na área	5,0 7,0
Atividades Específicas	Descrição O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes	Formação	Nivel superior em área diferente da atividade	6,0
Artesanato	locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênue, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.	Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e	Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
	socialização por meio do movimento do corpo em dança.	Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
		Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

OBS: É OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NO ITEM 2.2 DESTE

(Continua na próxima página)





Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 17588.990/0001-24

Rua Manoel Domingos, nº s/n - Centra - Marcoe Parente -PI CEP 64845-00

cet: (89) 39422-6404

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _	
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR
ESCOLA:	
ATIVIDADE ESPECÍFICA: _	-
	DADOS PESSOAIS:
NOME:	
R. G. :ÓR	GÃO EXPEDIDOR: CPF:
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro):
CEP:	·
CIDADE	ESTADO:
TELEFONE FIXO: ()	CELULAR: ()
E-MAIL:	
CURRÍCULO COM:	PÁGINAS
	MARCOS PARENTE - PI,/2017
	Assinatura do voluntário
	Assirator do Voluntario
_	
_	Assinatura do responsável pela inscrição
SELEÇÃO DE MEDIA	DORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃ
VOLUNTÁRIA NO PROGRA	MA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE <u>MARCOS PARE</u>
COMPROVANTE DE INSCI	RIÇÃO N°
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR
ESCOLA:	
ATIVIDADE ESPECÍFICA:	
	MARCOS PARENTE- PI,
_	Assinatura do responsável pela inscrição



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI Praça Dirno Pires Ferreira, 210 – Centro - CNPJ:06.554.133/0001-96 CEP: 64845-000 MARCOS PARENTE - PIAUÍ

EDITAL Nº 005/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E SUPERVISOR PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE <u>MARCOS PARENTE</u> - PI toma público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de **COORDENADOR** E **SUPERVISOR** para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período ietivo de 2017, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 - DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

- 1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pieno domínio da leitura, da escrita e do calculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de COORDENADOR E SUPERVISOR, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9,608. de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. O Coordenador será responsável pela articulação de todas as atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Lingua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Supervisores serão responsáveis pelo acompanhamento da execução das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:
- 1.5.1. Coordenador: R\$ 500,00 para jornada de 20h;
- 1.5.2. Supervisores: R\$ 500,00 para jornada de 20h;
- 1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.
- 1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

2 - DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.
- 2.2. Para os Coordenadores exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os Supervisores, a comprovação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena.
- 2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição. juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/10 a 23/10 de 2017. no horário de 8:00h às 17:00h.
- 2.4. A inscrição do <u>candidato</u> implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos curriculos apresentados.
- 2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do curriculo é de inteira responsabilidade do voluntário.
- 2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.
- 2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital,

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário
- 3.3. Como se trata de trabalho voluntário inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Marcos Parente - PI, 17 de Outubro de 2017.
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS-VAGAS

COORDENADOR	SUPERVISOR
02	02

ANEXO II CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De <u>18/10/2017</u> a <u>23/10/2017</u>	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
25/10/2017	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)